



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Departamento de Patrimônio

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO:

Aquisição de 2 (duas) **fragmentadoras de papel**, novas e sem uso, destinadas à destruição segura de documentos físicos no âmbito da Controladoria Geral do Estado – CGE, compreendendo o fornecimento de equipamentos com **corte**, nível de segurança compatível com a **norma DIN 66399**, capacidade mínima de fragmentação e desempenho adequados ao uso administrativo, incluindo garantia e assistência técnica, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### II – DA JUSTIFICATIVA:

A Controladoria Geral do Estado – CGE exerce atividades institucionais que envolvem o manuseio, a tramitação e o arquivamento de documentos físicos contendo informações administrativas, financeiras, contábeis e processuais. Após o cumprimento de sua finalidade legal e administrativa, tais documentos demandam descarte adequado, de modo a evitar o acesso indevido a informações sensíveis e a mitigar riscos relacionados à segurança da informação.

Atualmente, verifica-se a necessidade de disponibilização de equipamentos apropriados para a fragmentação segura desses documentos, em conformidade com as boas práticas de gestão documental e com os princípios da eficiência, da economicidade e da proteção da informação pública.

Nesse contexto, a aquisição de fragmentadoras de papel configura-se como solução tecnicamente viável e amplamente utilizada no mercado, permitindo o descarte interno e controlado de documentos, com redução de riscos operacionais, maior eficiência administrativa e melhor custo-benefício quando comparada a alternativas como a terceirização do serviço.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para atender às demandas permanentes da CGE, contribuindo para o fortalecimento dos controles internos e para a regularidade dos procedimentos administrativos. Ressalta-se, ainda, que a demanda foi consolidada no Plano de Aplicação de Recursos do FACI – Exercício 2025, registrada no SEI nº **SEI-320001/000366/2025**, ocasião em que as unidades da CGE indicaram a necessidade de aquisição do referido equipamento, totalizando os quantitativos conforme discriminado no documento anexo (SEI 120282505).

### III – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1) 02 (duas) Fragmentadoras de Papel 24 folhas 110V, modelo com capacidade para fragmentar em tiras até 24 folhas, 1 CD/DVD e Cartão de Crédito.

| ID<br>SIGA | MATERIAL (Especificação Técnica)                                                                                         | Unidade | Quantidade |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 151380     | Fragmentadora de Papel Profissional com capacidade para fragmentar em tiras até 24 folhas, 1 CD/DVD e Cartão de Crédito. | UN      | 2          |

Fragmentadora de papel de uso profissional, destinada à destruição de documentos físicos no ambiente administrativo, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

**Forma e construção**

Equipamento de formato vertical, com estrutura rígida, projetado para uso em ambiente interno, dotado de cesto coletor integrado ao corpo do equipamento, preferencialmente do tipo gaveta, com sistema de segurança que impeça o funcionamento quando o cesto estiver ausente ou mal encaixado.

**Dimensões**

O equipamento deverá apresentar dimensões compatíveis com o uso administrativo, observados os seguintes intervalos aproximados:

- Largura mínima: 35 cm e máxima: 70 cm;
- Altura mínima: 40 cm e máxima: 90 cm;
- Profundidade mínima: 28 cm e máxima: 70 cm.

**Capacidade de fragmentação**

Capacidade mínima para fragmentar até 24 (vinte e quatro) folhas de papel formato A4 (210 x 297 mm), com gramatura padrão de 75 g/m<sup>2</sup>, por ciclo, bem como 1 (um) CD ou DVD e 1 (um) cartão magnético por vez.

**Tipo e padrão de corte**

Tipo de corte em tiras, com largura máxima de 4 mm, atendendo ao nível de segurança mínimo P-2, conforme a norma DIN 66399, ou norma equivalente que venha a substituí-la.

**Funcionamento e desempenho**

- Funcionamento contínuo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos;
- Acionamento automático por sensor de presença de papel;
- Sistema de reversão automática em caso de sobrecarga;
- Capacidade de fragmentar papel, cliques, grampos, cartões de crédito, crachás em PVC e mídias ópticas.

**Cesto coletor**

Cesto coletor com capacidade mínima de 34 (trinta e quatro) litros, fabricado em material resistente, com sensor de cesto cheio.

**Motor e ruído**

Motor por indução magnética ou tecnologia equivalente, com potência compatível com o desempenho exigido, e nível de ruído máximo de 58 dB, medido em condições normais de operação.

**Segurança operacional**

O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes sensores e proteções:

- Sensor de presença do cesto coletor;
- Sensor de cesto cheio;

- Proteção contra sobrecarga (excesso de folhas);
- Proteção térmica contra superaquecimento.

**Painel de controle**

Painel ou visor informativo, preferencialmente do tipo LCD ou tecnologia equivalente, com indicação do status de funcionamento do equipamento.

**Mobilidade**

Equipamento dotado de rodízios, no mínimo 4 (quatro), para facilitar o deslocamento.

**Cores**

Cor predominante preta, branca ou cinza, admitindo-se variações de tonalidade dessas cores, vedada a oferta de cores chamativas ou destoantes do padrão usual de equipamentos utilizados em ambiente administrativo.

**Peso**

Peso bruto compatível com o porte do equipamento, situado entre 15 kg e 45 kg.

**Alimentação elétrica**

Tensão elétrica de 110V ou bivolt automático, compatível com a rede elétrica nacional.

**Velocidade da Fragmentação**

No mínimo 3,5m/min

**Abertura de Inserção**

No mínimo 230mm

**IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A entrega será **única**.

O fornecimento deverá incluir transporte até as dependências da **Controladoria Geral do Estado – CGE**, situada na **Avenida Erasmo Braga, nº 118, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000, 12º e 13º andares**, inscrita no CNPJ nº **30.881.211-41**, com entrega no **Almoxarifado da CGE**, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O recebimento dos materiais será realizado pela **Assessoria de Apoio Operacional**, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa, nos termos deste Termo de Referência.

O transporte será de responsabilidade da Contratada, incluindo todas as despesas com carga, descarga, seguro e demais encargos necessários à perfeita entrega do objeto.

**1) DA JUSTIFICATIVA OU NÃO DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Todavia, tendo em vista o objeto e a da contratação, bem como a simplificação dos procedimentos e a economicidade, opta-se pela aquisição como único grupo de itens.

**2) DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial da vigência.

### **3) DA ENTREGA DO OBJETO**

A entrega será **única**.

O fornecimento deverá incluir transporte até as dependências da **Controladoria Geral do Estado – CGE**, situada na **Avenida Erasmo Braga, nº 118, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000, 12º e 13º andares**, inscrita no CNPJ nº **30.881.211-41**, com entrega no **Almoxarifado da CGE**, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O recebimento dos materiais será realizado pela **Assessoria de Apoio Operacional**, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa, nos termos deste Termo de Referência.

O transporte será de responsabilidade da Contratada, incluindo todas as despesas com carga, descarga, seguro e demais encargos necessários à perfeita entrega do objeto.

O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia da Unidade Demandante e aprovação da Administração da CGE-RJ.

Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à ASSAPOPOP, localizada na Avenida Erasmo Braga, nº 118 - 12º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, com contato pelos telefones (21) 2332-7022 e pelo e-mail [assapop@cge.rj.gov.br](mailto:assapop@cge.rj.gov.br), acompanhado de justificativa formal detalhando as razões que impossibilitaram o cumprimento do prazo original, como imprevistos, circunstâncias alheias ao controle do fornecedor ou atrasos causados por fatores externos, devendo ser encaminhado antes do vencimento do prazo estabelecido.

### **4) DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pela Assessoria de Apoio Operacional (ASSAPOPOP) da CGE-RJ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela ASSAPOPOP, da CGE-RJ, nos termos do art.140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica.

O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O aceite/aprovação dos produtos pela CGE-RJ não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **5) DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo todas as peças, componentes e mão de obra.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar assistência técnica, com prazo máximo de atendimento inicial de até 10 dias úteis após a abertura do chamado, admitindo-se atendimento do tipo on site ou por rede autorizada, conforme padrão de mercado.

## **6) FORMA DE AFERIÇÃO DO OBJETO**

Os fiscais deverão verificar se as quantidades entregues estão de acordo com as solicitadas nas Ordens de Fornecimento, se a qualidade dos produtos está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, obedecendo as características estabelecidas.

## **7) DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Não será exigida amostra para a contratação em questão.

## **V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **1) GARANTIA CONTRATUAL**

Não haverá utilização de garantia contratual nos moldes do Art. 96, da Lei 14.133/2021, em função de a contratação ser de pequeno valor.

### **2) INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

Não há a indicação de marca ou modelo para a contratação em questão.

### **3) MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

A gestão da contratação caberá aos servidores da ASSAPOP, da CGE-RJ, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 48.817/2023, e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

A fiscalização da contratação será realizada por agentes públicos, designados pela autoridade competente da entidade CONTRATANTE, que indicará os fiscais dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e/ou pela comissão de gestão e fiscalização, ou pelos respectivos substitutos, conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, e Decreto 48.817/2023, art. 9º.

#### **4) DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

##### **4.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras

estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **4.2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

4.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

4.2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

4.2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

4.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

4.2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.2.11 Habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

#### **4.3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Com base no artigo 70, inciso III da Lei n.º 14.133/21, fica dispensada a apresentação de documentação de habilitação econômico-financeira, prevista no artigo 69, uma vez que se trata de contratação para entrega imediata.

#### **4.4) HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Com base no artigo 70, inciso III da Lei n.º 14.133/21, fica dispensada a apresentação da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional, prevista no artigo 67, uma vez que se trata de contratação para entrega imediata.

#### **4.5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.5.1 Fornecer os bens conforme especificações, prazos e locais previstos neste Termo de Referência, instrumento de contratação e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com o prazo de garantia ou validade consignado em sua Proposta Comercial, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.5.2 Substituir o objeto às suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o instrumento de contratação e seus demais anexos;

4.5.3 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CGE-RJ, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

4.5.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

4.5.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da CGE-RJ, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

4.5.6 Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

4.5.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

4.5.8 Responsabilizar-se por e indenizar eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

4.5.9 Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5.10 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

#### **4.6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.6.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da CGE-RJ, no trato de questões relacionadas à execução do objeto.

4.6.2 Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada.

4.6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.6.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução.

4.6.5 Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto.

4.6.6 Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

4.6.7 Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e demais anexos.

4.6.8 Verificar, durante a vigência da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.6.9 Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos.

4.6.10 Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária.

4.6.11 A CGE-RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **5.1) MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento de MENOR e modo de disputa ABERTO.

### **5.2) DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**

#### **5.2.1 Consórcio**

Não será permitida a participação de consórcios na presente contratação. A vedação se justifica uma vez que o objeto a ser contratado trata de entrega de materiais, cujo valor total não resultará em despesa de grande vulto.

Desta forma, a restrição contida não reduz a competitividade e permite a participação de pequenas e médias empresas de forma individualizada.

#### **5.2.2 Cooperativas**

Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados

na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **5.3) DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

### **5.4) DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Não será estabelecida cota ou exclusividade para os beneficiários da Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

### **5.5) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

#### **2.5.5.1) VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso, aceita pela Administração.

Na proposta deverão constar as quantidades, descrição e valores, obedecidas as especificações deste Termo de Referência.

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datada e assinada por seu representante legal, contendo a descrição clara do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

#### **5.5.2) CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate, serão utilizados os critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

### **5.6) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

2.5.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.6.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.6.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.6.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 5.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.6.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do item 5.1, bem como os incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.6.2.4 Multa:

5.6.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no inciso VII, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

5.6.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII até XII, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

5.6.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista no inciso III, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

5.6.2.4.4 Compensatória, para a inexecução presente no inciso II, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

5.6.2.4.5 Compensatória, para a infração contida no inciso I, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

5.6.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

5.6.4 Todas as sanções presentes neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6.8.1 As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

5.6.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.6.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

5.6.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.6.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

5.6.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.6.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

5.6.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.6.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.6.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.6.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR:**

Valor estimado para a contratação: R\$ 6.000 (seis mil reais)

## **VII – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela área competente, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento no endereço eletrônico [assapop@cge.rj.gov.br](mailto:assapop@cge.rj.gov.br).

Para execução do pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá ser correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Fundo de Aprimoramento de Controle Interno - FACI, CNPJ 30.881.220/0001-32, situado à Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação aplicável:

- Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação ou desconformidade;
- Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração durante a entrega dos equipamentos.
- Cumprir prazos estabelecidos deste Termo de Referência

## **IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

I – Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução do objeto, fornecendo, quando necessário, informações e esclarecimentos pertinentes;

II – Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, procedendo à verificação da conformidade com as especificações técnicas definidas;

III – Atestar a nota fiscal ou documento equivalente, após o recebimento definitivo do objeto e a confirmação de sua conformidade;

IV – Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas integralmente as obrigações assumidas;

V – Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de eventuais irregularidades verificadas durante a execução da contratação, para adoção das providências cabíveis;

VI – Aplicar as sanções administrativas previstas, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **X – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO**

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo todas as peças, componentes e mão de obra.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar assistência técnica, com prazo máximo de atendimento inicial de até 10 dias úteis após a abertura do chamado, admitindo-se atendimento do tipo on site ou por rede autorizada, conforme padrão de mercado.

## **XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**FONTE:** 1.501.230

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 50610.04.122.0475.4411

**NATUREZA DA DESPESA:** 4490

## **XII – RESULTADOS ESPERADOS:**

Com a contratação, espera-se garantir a destruição segura de documentos físicos, o aprimoramento da gestão documental, o fortalecimento da segurança da informação e a maior eficiência administrativa no âmbito da Controladoria Geral do Estado – CGE.

## **XIII – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, tendo em vista que o valor estimado da aquisição, apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, totaliza aproximadamente **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, enquadrando-se no limite previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Ressalta-se que a contratação atende aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, considerando tratar-se de objeto comum, amplamente disponível no mercado, cujo valor se mostra compatível com os preços praticados, conforme orçamentos que instruem o processo administrativo.

Dessa forma, resta caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação por valor, sendo a contratação considerada vantajosa para a Administração Pública.

## **XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A contratação será regida pelas disposições constantes neste Termo de Referência, pelo instrumento contratual ou Nota de Empenho que vier a substituí-lo, bem como pela legislação aplicável, em especial a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas pertinentes.

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem durante a execução da contratação serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

Eventuais exigências técnicas limitar-se-ão ao estritamente necessário para assegurar a qualidade do objeto e o atendimento da necessidade da Administração, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, 09 Março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Bispo Pereira, Assessor**, em 13/03/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **125452607** e o código CRC **94832C43**.

Referência: Processo nº SEI-320001/003229/2025

SEI nº 125452607

Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone: